

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria necessários a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER

### **1ª ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS (PLANILHAS DE CUSTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES) DA LICITANTE SERVITIUM EIRELI.**

Os documentos apresentados pela licitante arrematante **SERVITIUM EIRELI** foram objeto de análise deste Pregoeiro, cujo resultado transcrevo abaixo:

1.1. Módulo 2.1 e Módulo 3, alínea “c” e “f” – A licitante não provisionou os percentuais indicados no caderno de logística - Conta Vinculada que serão objeto de retenção. Dessa forma, devido a retenção de percentuais (valores) superiores ao provisionado na planilha da licitante podemos depreender que a mesma terá uma redução dos valores relativos a contraprestação dos serviços o que pode gerar problemas na execução contratual tendo em vista que a liberação dos valores provisionados obedecerá ao previsto nas alíneas 1.5 e 1.6 do Anexo VII-B da IN nº 5, de 2017. Isto posto, questionamos se a licitante é capaz de honrar o contrato nos termos exigidos no termo de referência, observado o argumento acima trazido, sendo necessária a comprovação pela licitante.

1.2. Submódulo 2.1 – Ausência da incidência do percentual do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições sobre o Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias, em razão destes terem natureza salarial.

1.3. Submódulo 2.3 alínea “a” – A tarifa do vale transporte da cidade de Maceió não corresponde ao valor de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

1.4. Submódulo 2.3 alínea “d” – Ausência do valor correspondente ao seguro de vida, conforme estabelece a cláusula 10ª da CCT SINDLIMP-SEAC.

1.5. Submódulo 4.1, alínea “a” – O custo de férias do empregado substituto já está presente no módulo 2.1, alínea “b”.

1.6. Submódulo 4.1 – Ausência da incidência do percentual do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições sobre o Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais, em razão destes terem natureza salarial.

1.7. Módulo 6, alínea “c” - Os valores correspondentes aos tributos estão equivocados. Atentar para a fórmula do fator x base de cálculo utilizada (somatório dos módulos 1, 2, 3, 4, 5, custos indiretos e lucro).

1.8. Módulo 6, alínea “a” e “b” - Considerando o disposto no item 6.6 do termo de referência combinado com a informação de que a licitante é optante pelo regime tributário lucro presumido se faz necessário que a mesma demonstre na planilha de custos e formação de preços como a licitante abarcará os custos dos encargos de IRPJ e CSLL que serão retidos na fonte, correspondente ao valor mensal total de R\$ 204,02 por empregado (Detalhamento: IRPJ – 4,8% - R\$ 127,51; CSLL – 2,88% - R\$ 76,51)?

Desta feita, com fulcro no item 16.10, alínea “c”, do edital combinado com o teor do item 6.17 do termo de referência concedo prazo de 24 horas, a contar deste comunicado, para atendimento das exigências contidas neste documento, sob pena de desclassificação.

Maceió, 26 de agosto de 2019.

Jorge Luiz Sandes Bandeira  
Pregoeiro